

Pacajá. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.1.40. Procedimento Extrajudicial nº 002/2002-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 1377/2002).** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 018/2008). Interessado(s): Eliete Nascimento Ferreira Pinto da Silva; Luiz Jorge Nicolau Gouvea. Assunto: Poluição Ambiental. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.1.41. Procedimento Extrajudicial nº 033/2008-MP/PJ/SB (Protocolo nº 11506/2009).** Procedência: Promotoria de Justiça de Santa Bárbara (Of. Nº 090/2009). Interessado(s): Superintendência do IBAMA. Assunto: Infração ambiental praticada por João Marcos de Moraes Júnior. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.2. Processos de Relatoria do Conselheiro GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA:**

**3.2.1 Procedimento Extrajudicial nº 042/2003-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 8967/2003).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 005/2010). Interessado(s): João Pinto Lameira (Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Belém - SISBEL). Assunto: Denúncia de prática de corrupção e mal uso do dinheiro público na Câmara Municipal de Belém. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, ante a perda superveniente do objeto, face à anulação do Concurso Público.

**3.2.2 Procedimento Extrajudicial nº 002/2007-MP/PJ/SCO (Protocolo nº 28457/2008).** Procedência: Promotoria de Justiça de São Caetano de Odivelas (Of. Nº 162/2008). Interessado(s): Ministério Público de ofício. Assunto: Denúncias de irregularidades no concurso público realizado pela empresa CAJAV, para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, ante a perda superveniente do objeto, face à anulação do Concurso Público.

**3.3. Processos de Relatoria do Conselheiro RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA:**

**3.3.1. Procedimento Extrajudicial nº 064/2001-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 13333/2001).** Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 034/2010). Interessado(s): Vereador Roberto Santos. Assunto: Solicita fiscalização quanto ao pagamento pelas empresas de ônibus de seguro obrigatório. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, ante a perda superveniente do objeto, pela resolução dos motivos ensejadores da reclamação.

**3.3.2. Procedimento Extrajudicial nº 162/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 27868/2006).** Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 031/2007). Interessado(s): Exmo. Sr. Dr. Suenon Ferreira de Sousa Junior - Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de Belém, Sr. Francisco Hélio Ferreira da Silva, Comissão de Bairros de Belém. Assunto: Encaminha para as devidas providências, Processo de nº 01717-2005-002-08-00, que versa sobre apuração de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde por contratação irregular de Agente Comunitário de Saúde. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tendo em vista que o objeto do Procedimento Extrajudicial em exame não é tutelado pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal.

**3.3.3. Procedimento Extrajudicial nº 024/1998-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 7789/2008).** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 040/2008). Interessado(s): Marcos Vinícius Eiró e Antônio de Pádua Klautau. Assunto: Poluição Visual decorrente de pintura propagandista no Ed. Batista Campos, autorizada arbitrariamente pelo síndico do condomínio, Sr. Eliomar de Souza Rosa. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, ante a perda do objeto, face à rescisão do contrato de publicidade e a consequente retirada da mídia que desfigurava o patrimônio tombado.

**3.3.4. Procedimento Extrajudicial nº S/N/2003-MP/PJ/MA/PC.** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 027/2008). Interessado(s): Moradores da Rua Boaventura da Silva. Assunto: Transtorno decorrente do aterro espalhado na via pública pela empresa Marko Engenharia. O Egrégio Conselho

Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, visto que o assunto do procedimento em exame perdeu parcialmente o seu objeto, pela notícia de cessação do dano. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda pelo não encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, em face da desistência do requerimento do Conselheiro Relator proferido em sessão.

**3.3.5. Procedimento Extrajudicial nº 034/1998-MP/PJ/MA/PC.** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 023/2008). Interessado(s): Luzia do Rosário Tavares Bastos. Assunto: Poluição ambiental proveniente do bar do Sr. Manoel, localizado na Rua Barão de Igarapé Miri. O Exmo. Conselheiro Relator reformatou o seu voto, manifestando-se pela homologação do arquivamento, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, através dos Ofícios nºs 700/2010-MP/2ªMAPC e 704/2010-MP/2ªMAPC, acreditando que as injunções do Conselho Superior surtiram efeito pedagógico de orientação aos Membros. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto alterado pelo Conselheiro Relator. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda pelo não encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, em face da desistência do requerimento do Conselheiro Relator proferido em sessão.

**3.3.6. Procedimento Extrajudicial nº 028/1999-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 3044/2000).** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 024/2008). Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará. Assunto: Atentado contra o visual da cidade de Belém, através da poda radical de árvores na Praça Amazonas, realizada pela FUNVERDE. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, pois apesar do fato fazer parte dos bens jurídicos tutelados pelo Ministério Público, perdeu seu objeto em face das explicações fornecidas pela FUNVERDE.

**3.3.7. Procedimento Extrajudicial nº 066/2004-MP/PJ/DCI (Protocolo nº 30840/2007).** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça Cível do Distrito de Icoaraci (Of. Nº 182/2007). Interessado(s): Maria Irismar da Silva Ferreira. Assunto: Denúncia sobre irregularidades quanto aos serviços da Rede CELPA prestados ao Centro Comunitário Dra. Maria Ester Moura de Oliveira. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, ante a ausência de fundamento da promoção de arquivamento, convertendo o presente julgamento em diligência, para retornar os presentes autos extrajudiciais ao 2º Promotor de Justiça de Icoaraci, para conclusão da instrução do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda pelo encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, conforme sugere o Ofício n.º 062/2010-MP/CPCCriminal (Circular) e o Ofício nº 040/2010-MP/CGMP.

**3.3.8. Procedimento Extrajudicial nº 005/2001-MP/PJ/MA/PC.** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 013/2008). Interessado(s): Jassi Janne do Nascimento Lima. Assunto: Poluição e/ou Danos ao meio ambiente pela devastação de um bosque na ilha de Cotijuba, provocados pelo Sr. João Durval Osório da Silva. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, ante a ausência de fundamento da promoção de arquivamento, convertendo o presente julgamento em diligência, para retornar os presentes autos extrajudiciais ao 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para conclusão da instrução do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda pelo encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, conforme sugere o Ofício n.º 062/2010-MP/CPCCriminal (Circular) e o Ofício nº 040/2010-MP/CGMP.

**3.3.9. Procedimento Extrajudicial nº 006/2002-MP/PJ/MA/PC.** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 017/2008). Interessado(s): Jeanne Costa da Silva. Assunto: Poluição ambiental proveniente das marcenarias de propriedade do Sr. Pedro e do Sr. Raimundo. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, ante a ausência de fundamento da promoção de arquivamento, convertendo o presente julgamento em diligência, para retornar os presentes autos extrajudiciais ao 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para conclusão da instrução do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda pelo encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, conforme sugere o Ofício n.º 062/2010-MP/CPCCriminal (Circular) e o Ofício nº 040/2010-MP/CGMP.

**3.3.10. Procedimento Extrajudicial nº 022/2003-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 12472/2003).** Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 024/2008). Interessado(s): SESMA. Assunto:

Poluição Ambiental proveniente do incinerador de resíduo patológico da empresa "Cidade Limpa". O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, em razão da inocorrência da poluição ambiental no imóvel investigado, razão pela qual a investigação perdeu seu objeto.

**3.3.11. Procedimento Extrajudicial nº S/N/2001-MP/PJ/MA/PC.** Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 016/2008). Interessado(s): Gilberto Almeida Lobato; SESAN, SEURB. Assunto: Poluição Sonora e Atmosférica. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, ante a ausência de fundamento da promoção de arquivamento, convertendo o presente julgamento em diligência, para retornar os presentes autos extrajudiciais ao 2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para conclusão da instrução do procedimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU** ainda pelo encaminhamento de cópia dos autos à Corregedoria-Geral, conforme sugere o Ofício n.º 062/2010-MP/CPCCriminal (Circular) e o Ofício nº 040/2010-MP/CGMP.

**3.4. Processos de Relatoria da Conselheira Suplente MARIA TERCIA ÁVILA DOS SANTOS:**

**3.4.1. Procedimento Extrajudicial nº 142/2006-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 21588/2006).** Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 345/2008). Interessado(s): Procuradoria da República no Estado do Pará. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela Secretaria Municipal de Economia. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.4.2. Procedimento Extrajudicial nº 041/2006-MP/PJ/DC (Protocolo nº 8790/2006).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Direito do Consumidor (Of. Nº 497/2008). Interessado(s): Carlos Alberto B. Bordalo - Vereador do Município de Belém. Assunto: Aumento da tarifa de ônibus pela CTBEL. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.4.3. Procedimento Extrajudicial nº 206/2003-MP/PJ/DC (Protocolo nº 23151/2003).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Direito do Consumidor (Of. Nº 501/2008). Interessado(s): Presidente da Câmara Municipal de Belém - Vereador Victor Cunha. Assunto: Comercialização irregular de produtos alimentícios em barraquinhas e residências espalhadas pela cidade de Belém. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.4.4. Procedimento Extrajudicial nº 134/2000-MP/PJ/DC (Protocolo nº 13837/2000).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Direito do Consumidor (Of. Nº 503/2008). Interessado(s): Argonautas - Associação Ambientalista da Amazônia. Assunto: comercialização de produtos geneticamente modificados. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.4.5. Procedimento Extrajudicial nº 136/2003-MP/PJ/DC (Protocolo nº 3992/2004).** Procedência: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Direito do Consumidor (Of. Nº 500/2008). Interessado(s): Victor Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Belém. Assunto: Controle da quantidade de água existente nos frangos congelados. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.4.6. Procedimento Extrajudicial nº 158/2007-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 12891/2007).** Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 323/2008). Interessado(s): Juiza da 4ª Vara do Trabalho de Belém. Assunto: Apuração de responsabilidade na contratação irregular de servidor temporário pela Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social - SETEPS. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, pela devolução dos autos à Secretaria do Conselho Superior, para redistribuição aos Conselheiros com mandato para o biênio 2011-2012, nos termos do art. 37 § 3º do Regimento Interno.

**3.4.7. Procedimento Extrajudicial nº 104/2007-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 36778/2008).** Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 497/2008). Interessado(s): Frederico Antonio